

Em 01/01/2019

Responsabilidade técnica pela exploração das instalações elétricas de média e baixa tensão dos edifícios dos SASUTAD

OUTORGANTES	
Primeiro Outorgante: Serviços de Ação Social da UTAD	Segundo Outorgante: ENELAZE – Engenharia, Serviços e Comércio de Material Eléctrico, Lda.
NIPC: 600039366	NIPC/NIF: 505317125
Morada: Rua Dr. Diogo Dias Ferreira – Quinta de Codessais – Vila Real	Sede: Rua Mário Sá Carneiro, n.º 3 - Azeitão
Representante Legal: Elsa Rocha de Sousa Justino	Representante legal: Francisco Jorge Batista J. Alves
Função: Administradora	

CLAUSULA 1.ª

Ato de adjudicação e de aprovação da minuta de contrato

A minuta de contrato foi aprovada por despacho do Conselho Administrativo dos SASUTAD datado de 5 de dezembro de 2018.

CLAUSULA 2.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de responsabilidade técnica pela exploração das instalações elétricas de média e baixa tensão dos edifícios dos SASUTAD

CLAUSULA 3.ª

Preço

O encargo global com o presente contrato é de €14.955,00 (catorze mil novecentos e cinquenta e cinco euros) (não engloba IVA).

Em 01/01/2019

1.2. Residências Universitárias Além Rio:

Morada: Rua Ator Rui de Carvalho, 5000-559 Vila Real;

Tipo: Bloco A – Prédio vertical com sete andares;

Bloco B – Prédio vertical com sete andares;

Bloco C – Prédio vertical com seis andares;

Bloco D – Prédio vertical com seis andares;

Potência Instalada: 630 kVA

1.3. Cantina de Prados:

Morada: Campus da UTAD 5001-801 Vila Real;

Tipo: Prédio vertical com três andares

Potência Instalada: 160 kVA

CLAUSULA 9.ª

Procedimentos a efetuar em cada intervenção

1. Responsabilidade Técnica - Tarefas desenvolvidas pelo técnico responsável, nas visitas semestrais às instalações elétricas, nomeadamente:

1.1. Elaborar Relatório Tipo do técnico responsável (mod. 937 da INCM) a enviar anualmente em Janeiro para a DRE – Norte;

1.2. Proceder à calendarização das visitas técnicas e assegurar que as mesmas sejam de acordo com a entidade executante;

1.3. Proceder à medição da resistência de terra e registo da mesma;

1.4. Proceder à medição das correntes de fuga da instalação ao nível do QGBT;

1.5. Verificação das Ligações equipotenciais;

1.6. Elaborar relatório de visita detalhado, semestral à entidade executante, com o registo de anomalias verificadas;

1.7. Verificação da existência de proteções contra contactos indiretos;

1.8. Verificação da existência de obturadores, grelhas ou outras proteções que impeçam contactos diretos;

1.9. Dar parecer de todos os trabalhos a realizar para a eliminação das deficiências referidas em relatório, caso as mesmas existam;

1.10. Prestar informações e dar apoio sempre que seja solicitado, para cumprir com as obrigações legais;

1.11. Visitar as instalações sempre que ocorra qualquer acidente provocado pela ação da corrente elétrica;

2. Manutenção Preventiva Sistemática - Tarefas desenvolvidas pela equipa técnica de manutenção, na intervenção anual aos postos de transformação, nomeadamente:

2.1. Limpeza geral, por aspiração, do P.T.C., incluindo equipamentos de Média e Baixa Tensão;

2.2. Reaperto de todas as ligações elétricas existentes, incluindo o QGBT;

Em 01/01/2019

CLAUSULA 11.ª

Meios Técnicos e Recursos Humanos

1. Os trabalhos de manutenção, devem ser efetuados com recursos a equipamentos de medida devidamente calibrados, assim como os reapertos a executar devem ser efetuados através de chaves dinamométricas, de modo a garantir os apertos definidos pelos fabricantes.
2. Os recursos humanos inerentes à execução dos trabalhos devem ser assegurados por técnicos com carteira profissional e devidamente habilitados, com formação específica em Eletricidade e com conhecimentos comprovados em Segurança e Higiene no Trabalho.

CLAUSULA 12.ª

Local da Prestação de Serviços

Os serviços são prestados nas diversas instalações dos Serviços de Ação Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

CLAUSULA 13.ª

Obrigações dos SASUTAD

1. O preço identificado na cláusula 3.ª só se vence nos 60 dias úteis subsequentes à apresentação das correspondente fatura.
2. Qualquer pagamento só poderá ser efetuado após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

CLAUSULA 14.ª

Gestor do Contrato

É designado para Gestor do Contrato

CLAUSULA 15.ª

Sigilo

O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a quaisquer informações de que os seus funcionários venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade dos SASUTAD.

Em 01/01/2019

3.A rescisão será efetuada mediante aviso prévio, através de carta registada com aviso de receção, enviada com a antecedência mínima de 10 dias.

CLAUSULA 21.ª

Prevalência

Fazem parte integrante do presente contrato, os esclarecimentos prestados, as peças do concurso e a proposta apresentada pelo segundo outorgante, prevalecendo, em caso de dúvidas, cada um destes documentos por esta ordem de menção.

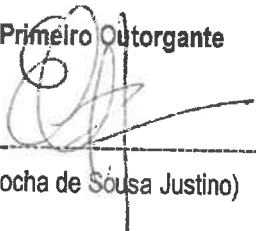
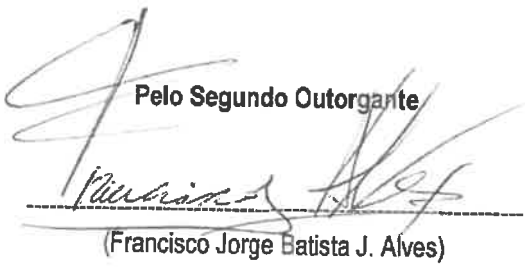
CLAUSULA 22.ª

Resolução de conflitos

Para todas as questões emergentes do contrato, será competente o Tribunal da Comarca de Vila Real, renunciando expressamente as partes a qualquer outro.

Nesta qualidade e nesta data vão assinar o presente contrato. _____

Feito em Vila Real, em duplicado, no dia 10 de dezembro de 2018, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante  _____ (Elsa Rocha de Sousa Justino)	Pelo Segundo Outorgante  _____ (Francisco Jorge Batista J. Alves)
---	--